



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2745/2021, que “altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar a conduta de divulgar ou propalar, por qualquer meio ou forma, informações falsas sobre as vacinas”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.745, de 2021, ao propor a tipificação penal da conduta de divulgar ou propalar informações falsas ou sem comprovação científica sobre vacinas, embora adequadamente distribuído à Comissão de Assuntos Sociais em razão de sua relação direta com a saúde pública, produz efeitos que alcançam de maneira significativa o campo da ciência, da tecnologia e da inovação.

A disseminação de informações sobre vacinas ocorre, majoritariamente, em ambientes digitais, por meio de plataformas tecnológicas, redes sociais e aplicações de mensagens instantâneas, cuja dinâmica própria influencia o alcance, a velocidade e o impacto do conteúdo veiculado.

Nesse contexto, a proposição incide diretamente sobre o ecossistema digital, envolvendo temas como moderação de conteúdo, arquitetura das plataformas, circulação de dados e responsabilidade dos agentes tecnológicos.



A análise da matéria pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática mostra-se, portanto, necessária para avaliar os impactos da iniciativa legislativa sobre o ambiente digital, a inovação tecnológica e a livre circulação de informações em meios eletrônicos, contribuindo para um exame técnico que considere as especificidades e limitações das tecnologias envolvidas, bem como os efeitos regulatórios decorrentes da criação de um novo tipo penal nesse contexto.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.

Senador Magno Malta
(PL - ES)



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7733118819>



SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF267487152100, em ordem cronológica:

1. Sen. Magno Malta
2. Sen. Jorge Seif
3. Sen. Eduardo Girão
4. Sen. Plínio Valério
5. Sen. Hamilton Mourão
6. Sen. Carlos Portinho
7. Sen. Wilder Moraes
8. Sen. Damares Alves